



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, torna público o processo simplificado, externo, para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 - DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

1.1 Fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização - para fins de leitura, escrita e matemática - dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, garantindo, prioritariamente no turno regular, o apoio ao professor alfabetizador, por meio do Assistente de Alfabetização;

1.2. Prevenir o abandono, a reprovação e a distorção idade/ano mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.3. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



2 - DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Município de Santa Tereza de Goiás;

2.2 A vaga contemplará escola da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Tereza de Goiás, conforme disposto no anexo I deste documento;

2.3 Os critérios para a Seleção dos Assistentes de Alfabetização voluntários são:

2.3.1. Ser brasileiro;

2.3.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

2.3.3. Estar, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3.4. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação no período até 11 de maio de 2018, por servidores indicados pela Equipe Gestora.

3 - DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos que cumprem os seguintes critérios:

3.1.1. Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

3.1.2. Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

3.1.3. Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

3.1.4. Profissionais com curso de magistério em nível médio;

3.1.5. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

3.1.6. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 - DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

4.1. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares: vulneráveis (período de 10h semanais) ou não vulneráveis (período de 5 horas semanais);

4.5. O Assistente de Alfabetização receberá, mensalmente, ressarcimento de despesas de transporte de alimentação, em conformidade com o tipo de turma, de que trata o item 4.3, e o quantitativo de turmas atendidas, conforme a seguir:

a) Unidades Escolares vulneráveis - R\$300,00 (trezentos reais) por turma atendida;

b) Unidades Escolas não vulneráveis – R\$150,00 (cento e cinquenta reais, mensais, por turma atendida.



4.6. O atendimento realizado por cada Assistente de Alfabetização às Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação de horário, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação – FNDE/MEC, em conformidade com as seguintes atribuições:

5.1.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

5.1.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.1.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.1.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;

5.1.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

5.1.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

5.1.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;

5.1.8. Realizar as formações indicadas pelo Ministério da Educação (MEC).

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O candidato realizará a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza;

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá estar munido de:

6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

6.4.2. Cópias nítidas dos documentos abaixo e seus respectivos originais, para fins de conferência:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;



e) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Unidade Escolar excluí-lo, caso se comprove inveracidades nas informações;

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7 - DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Santa Tereza de Goiás.

Unidade Escolar	Quantidade de Turmas	Nº de Vagas	Local
Escola Municipal de Santa Tereza.	02	01	Santa Tereza de Goiás.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A Secretaria Municipal Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação Máxima	10 Pontos

8.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos);

8.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da



inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal, ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição;

8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

8.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza de Goiás, por ordem de classificação;

8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9 – DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital;

9.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que trata do Programa Mais Alfabetização 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a sua atuação.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza de Goiás.



Santa Tereza de Goiás, 09 de maio de 2018.

Leir Alves Alvarenga Gonçalves
Secretária de Educação
Santa Tereza de Goiás-GO



ANEXO I

Distribuição de turmas por escola/CRE

Unidade Escolar	Quantidade de Turmas	Nº de Vagas	Local
Escola Municipal de Santa Tereza.	02	01	Santa Tereza de Goiás.



ANEXO II

Ficha/comprovante de Inscrição PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Ficha de
Inscrição/Comprovante – Assistente

Nome:

Sexo: F () M ()

Data de Nascimento...../...../.....

Número do RG

CPF:

Endereço:

CEP:

Cel.().....Tel. Contato: ()

E-mail:.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas;
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização

Nome: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do recebedor



ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____,
Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade)
(Estado Civil) residente e domiciliado(a)
no(a) _____,
(Rua/Avenida) (nº) _____,
_____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade)
(UF) _____ carteira de identidade n.º _____ / _____,
(Nº do CPF)
(Órgão Expedidor) (UF) pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em
prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, em
escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e
prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus
ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício,
nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. _____/
_____, ____ de _____ de 20____, (Local) _____ (UF) _____.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

